



RESOLUÇÃO Nº 001/2020, de 20 de janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO-SERTPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho- SERTPREV, no uso de suas atribuições legais e na forma das disposições da Lei Municipal nº 5.439, de 17 de outubro de 2012, da Portaria SPREV nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, torna pública a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Regimento Interno, que disciplina as diretrizes para o funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho – SERTPREV.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho, 20 de janeiro de 2020

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA
Superintendente do Sertprev



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

TÍTULO I

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS

CAPÍTULO I

Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade

Art. 1º. O Comitê de Investimentos é órgão de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sertãozinho – SERTPREV, observando as diretrizes e deliberações contidas na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração e legislação federal pertinente.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos tem por objetivos examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sertãozinho – SERTPREV, para equalizar e uniformizar as interpretações e procedimentos operacionais, assegurando assim a preservação e crescimento patrimonial do RPPS objetivando honrar seus compromissos previdenciários.

CAPÍTULO II

Da sua composição, organização, dos membros e das reuniões

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será independente e autônomo, devendo seus membros, obter minimamente as certificações necessárias e não possuir antecedentes criminais.



Art. 4º. Os membros do Comitê de Investimentos serão indicados e excluídos pelo Presidente do Conselho de Administração e ficarão no cargo por tempo indeterminado.

Art. 5º - Ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:

- I. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados em cada reunião;
- III. decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 6º - Aos membros do Comitê compete:

- I. comparecer habitualmente às reuniões;
- II. votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III. sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Sertãozinho – SERTPREV ou em outro local designado pelo seu Presidente, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I. As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente;
- II. Reuniões extraordinárias do Comitê poderão ser convocadas pelo Presidente com prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. O Comitê de Investimentos poderá nomear equipe técnica para assessorar suas reuniões e deliberações.

§2º. As reuniões serão secretariadas por membro eleito para período de dois anos, sendo vedada sua recondução.

Art. 8º. As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria dos membros.

Art. 9º. Serão lavradas atas de cada reunião do Comitê de Investimentos e remetidas posteriormente aos Conselhos Administrativo e Fiscal.



Seção I

Da Competência

Art. 10. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Analisar os fundos de investimentos ofertados ao SERTPREV;
- II. Verificar mensalmente as aplicações financeiras e os resultados obtidos pelo SERTPREV;
- III. Apresentar relatório sempre que optar pela manutenção das aplicações financeiras ou ainda quando migrar para outro investimento;
- IV. Analisar e propor modificações na política de investimento;
- V. Determinar critérios e requisitos mínimos para credenciamentos de instituições financeiras, devendo emitir relatório prévio;
- VI. Solicitar quando entender necessário, realização de laudos, perícias, pareceres, estudos ou visitas as instituições financeiras que possuem ou desejam ter investimentos do SERTPREV;
- VII. Participar das Assembleias com no mínimo dois membros do Comitê.

Art. 11. Compete ao Secretário do Comitê de Investimentos:

- I – Redigir as atas das reuniões;
- II – Zelar pelas correspondências de interesse do Comitê;
- II – Proceder os encaminhando previstos em lei e neste regimento.

Seção II

Disposições gerais e finais

Art. 12. Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões por escrito.

Art. 13. Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar legislação que trata das Aplicações Financeiras dos RPPS, além de cumprir a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP
Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781
e-mail: sertprev@sertprev.com.br

Art. 14. A política de investimento poderá ser alterada a qualquer momento, desde que justificada pelos membros do comitê de investimentos.

Art. 15. Em caso de vacância, o Presidente do Conselho de Administração, terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder nova indicação.

§1º. Caso a vacância atinja o Secretário do Comitê de Investimento, o órgão deverá realizar nova eleição em prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16. O presente regimento interno do comitê de investimentos entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.